

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOMENSAGEM nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto, que à apreciação dos preclaros Edis submeto, trata da abertura de crédito especial no valor - de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado à contratação de Maestro, aquisição de uniformes, instrumentos, e demais despesas com a Banda Municipal de Caieiras, criada de acôrdo com a Lei n. 90, de 24 de Novembro de 1961.

É plenamente hábil o recurso indicado.

Assim expondo, espero a aprovação dos senhores Vereadores.-

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

(26 de Janeiro de 1962)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender à contratação de Maestro, aquisição de uniformes, instrumentos e demais despesas com a Banda Municipal de Caieiras, criada de acôrdo com a Lei n. 90, de 24 de Novembro de 1961.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1961.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Janeiro de 1962.

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL =

Aprovado em

12

S. A. C. S. S. S. S.

23 02 62

Presidente

As com. S. S. S. S.

Sala das Sessões

Presidente

Presidente

Dispensado da
Redação Final

S.S. em 9/3/62

Garibaldi Filho Junior



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 134/62.

Parecer - Visa o Projeto de Lei nº 134/62, do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito especial de R\$400.000,00, para atender despesas com a contratação de Maestro, aquisição de fardamento e instrumentos para a Banda Municipal, criada de conformidade com a Lei nº 90 - de 24 de Novembro de 1961.

A medida afigura-nos constitucional, nada havendo que impeça sua aprovação pelo Douto Plenário.

Sala das Comissões, em 12 de Fevereiro de 1962.

Presidente -

Relator -

Membro -



Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 134/62.

Parecer - Visa o Projeto de Lei nº 134/62, do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinada a ocorrer às despesas com a contratação de Maestro, aquisição de fardamento e instrumentos para a Banda Municipal.

De conformidade com o artigo 30 da Constituição Estadual, nenhuma medida que acarrete despesa será autorizada, sem recursos para provê-la.

Contudo, o artigo 2º do presente projeto, aponta os recursos do saldo financeiro do exercício de 1961, passado para este.

Sendo hábeis os recursos, nada temos a opor à medida.

Sala das Comissões, em 12 de Fevereiro de 1962.-

Presidente - *Alfredo Caravatto*

relator - *Alcides Guarnieri*

Membro -